



Oliveira do Bairro câmara municipal

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DO BAIRRO, REALIZADA NO DIA
12 DE JUNHO DE 2020**

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte, nesta Cidade de Oliveira do Bairro, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas quinze horas e quarenta e oito minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara Duarte dos Santos Almeida Novo e com a presença do Vice-Presidente Jorge Ferreira Pato e dos Vereadores Lília Ana da Cruz Oliveira Martins Águas, Susana Maria da Silva Martins, António Augusto Marques Mota, Álvaro Miguel Ferreira Ferreira e Rui Jorge Marques Santos, a reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, ao abrigo do disposto no art.º 41.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

.....
Pelo Presidente da Câmara foi declarada aberta a reunião.

.....
O **Presidente da Câmara**, antes de dar início à análise do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos dirigiu um agradecimento aos Vereadores pelo facto de, depois de ter sido salvaguardada a legalidade, terem concordado que a presente reunião tivesse início mais cedo do que a hora prevista na Ordem de Trabalhos, que seria pelas dezasseis horas e trinta minutos.

.....
De imediato procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respetiva Ordem de Trabalhos, antecipadamente entregue a todos os Vereadores.

.....
PONTO 1 – INFORMAÇÃO|PROPOSTA N.º 136 – MANDATO 2017/2021 APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – REVERSÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA AS FREGUESIAS – DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL

O **Presidente da Câmara**, referiu que o presente ponto assim como o seguinte estavam interligados e daí fazer a apresentação dos mesmos em conjunto.

Deu nota que depois de algumas reuniões com os Presidentes de Junta de Freguesia e com os técnicos municipais, sendo que da última reunião foi elaborada uma ata que foi enviada a todos os Vereadores, onde estavam explanadas todas as circunstâncias e a forma como se pretendia atuar...

Ressalvou que havia a preocupação de se proceder da forma mais correta de forma a não existir qualquer tipo de inconveniente nem para as Juntas de Freguesia nem para a Câmara Municipal.

O **Vereador Álvaro Ferreira**, reportando-se à Freguesia de Oliveira do Bairro e relativamente à gestão do Mercado Municipal, disse que se tem visto por parte da Junta de Freguesia uma intenção



Oliveira do Bairro câmara municipal

clara de ter essa gestão assim como outras iniciativas. Referiu que no documento era referido que se essa gestão passasse para a Junta de Freguesia, aquilo que era o financiamento do “Fundo Ambiental” e do processo “PDR 2020” teriam que vir abaixo, questionando o motivo disso acontecer, se era pelo facto de mudar de propriedade ou se pelo facto de a propriedade ser da Câmara Municipal e a gestão ser diferente.....

O **Presidente da Câmara**, esclareceu que tinha a ver com o facto de mudar de gestão.

O **Vereador Rui Santos**, relativamente à Freguesia de Oliveira do Bairro e ao Mercado Municipal disse que uma vez que não iria haver reversão, questionou se isso pressupunha que essa transferência tivesse sido já efetuada.....

O **Presidente da Câmara** esclareceu que o que estava explanado na ata era aquilo que efetivamente iria acontecer sendo que, todas as Freguesias tinham o seu historial com os agora chamados acordos de execução.

O **Vereador Rui Santos** reiterou a sua questão se já tinha havido a transferência de competência para a Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro, relativamente ao Mercado Municipal, uma vez que o presente ponto dizia respeito à reversão de competências.....

O **Presidente da Câmara** informou que já tinha sido feito nos termos do que estava descrito nos documentos enviados.

O **Vereador Rui Santos** disse que deveria ficar claro se a Câmara pretendia passar as competências para as Freguesias, se as mesmas estavam na disposição de as aceitar, porque se fosse verificado que não havia interesse por parte das Juntas de Freguesia em receber as competências deveria ser colocado um ponto final no assunto.

O **Presidente da Câmara** esclareceu que estava previsto isso mesmo e a proposta que era efetuada era de reanalisar até ao final do ano e o Município fazer um conjunto de tarefas, também previstas no acordo, por forma a que as Freguesias gradualmente assumam as competências.

O **Vereador Rui Santos** referiu que pelo menos duas competências, licenciamento das esplanadas ligadas ao comércio local, que estava a sofrer os efeitos da Pandemia de uma forma grave, e esse licenciamento deveria ser feito de uma forma mais célere, outra competência tinha a ver com a publicidade desses estabelecimentos, em que o Município poderia estabelecer um prazo para que os comerciantes, por iniciativa própria comunicassem à Câmara o seu cadastro e se o fizessem dentro do prazo, o Município poderia conceder uma isenção de taxas por um período a definir, no sentido de premiar a atitude proactiva desses estabelecimentos e por outro lado facilitaria o Município no que diz respeito à atualização desse cadastro.....

O **Presidente da Câmara** referiu que uma das preocupações era ter tudo preparado, no que diz aos licenciamentos das esplanadas assim como da publicidade para entregar às freguesias, não obstante de guardar as sugestões deixadas pelo Vereador Rui Santos.....



Oliveira do Bairro câmara municipal

O **Vereador António Mota** questionou se também eram transferidas as competências relativas aos espaços verdes, à limpeza de valetas de acordo com os programas estabelecidos.

O **Presidente da Câmara** esclareceu que essas competências continuavam nas Juntas de Freguesia.

O **Vice-Presidente da Câmara** relativamente à questão da celeridade dos pedidos de licenciamento de esplanadas disse que entre os pedidos informais que foram chegando através de telefonemas e os pedidos efetuados formalmente, tinha passado bastante tempo sendo que os pedidos formais apenas tinham chegado à Câmara no final da semana anterior, afirmando que durante a próxima semana estariam todos resolvidos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 5.º e 7.º da Lei n.º57/2019, de 30 de abril, aprovar a minuta de acordo de reversão das competências transferidas para as Freguesias, em conformidade com os considerandos e termos neles fixados, e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da Informação/Proposta N.º 136 - Mandato 2017/2020 do Presidente da Câmara datada de 8 de junho de 2020, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais

PONTO 2 – INFORMAÇÃO|PROPOSTA N.º 137 – MANDATO 2017/2021 APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO PARA AS FREGUESIAS COM VISTA AO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR FORÇA DO N.º 2 DO ARTIGO 38.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO E DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aprovar os acordos de transferência de recursos do Município de Oliveira do Bairro para as Freguesias do Concelho, em conformidade com os considerandos e termos fixados, e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da Informação/Proposta N.º 137 - Mandato 2017/2020 do Presidente da Câmara datada de 8 de junho de 2020, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

PONTO 3 – INFORMAÇÃO PROPOSTA N.º 240| GAP – PRESTADA PELO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES – MEDIDA DE APOIO AO INVESTIMENTO – ABC DE BUSTOS – ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE BUSTOS.....

O **Presidente da Câmara** relativamente ao valor atribuído esclareceu que as propostas trazidas a Reunião de Câmara traduziam sempre o valor de 50% do valor do investimento, no caso específico, isso não se verificava porque iria haver uma utilização pública do espaço e a Associação se predisponha a deixar que essa utilização fosse feita pelo prazo de cinco anos.



O prazo prendia-se, com o facto de a Câmara ter um prazo de cinco anos para proceder às obras no Palacete fazendo assim a conjugação das duas situações, sendo também o tempo necessário para que o Município enquadre e regularize várias situações na zona central de Bustos.

Deu nota que seria a Associação a desenvolver os procedimentos, com o acompanhamento técnico do Município.

O **Vereador Álvaro Ferreira** questionou se passados os cinco anos, o estacionamento passaria a ser cobrado de forma automática.

O **Presidente da Câmara** afirmou que não estava nada previsto e a intenção era não prejudicar a associação.

Disse que se pretendia dar cumprimento a uma regularização urbanística na zona central de Bustos que viesse a limitar essas necessidades.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da Informação/Proposta n.º 240|GAP, datada de 9 de junho de 2020, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, o seguinte:

1.º - Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao ABC de Bustos – Associação de Beneficência e Cultura de Bustos, relativo à Medida de Apoio ao Investimento, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) + IVA à taxa legal em vigor, para fazer face às despesas de demolição da Moagem, terraplanagem e execução de parque de estacionamento;

2.ª – Aprovar o fornecimento de 150m³ de saibro no valor de 1.324,95 € (mil trezentos e vinte e quatro euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, para a compactação do parque de estacionamento;

2.º - Que o apoio financeiro seja entregue em duas prestações:

a) 1.ª prestação no valor de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros) + IVA à taxa legal em vigor, aquando da adjudicação da empreitada, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do apoio financeiro,

b) 2.ª prestação no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) + IVA à taxa legal em vigor, após a entrega dos comprovativos do pagamento do valor dos 80% referidos na alínea anterior, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro;

3º - Aprovar a Minuta do respetivo Protocolo de Cooperação Financeira e Material, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;

4.º - Designar a Técnica Superior, Eng.ª Patrícia Cunha como gestora do contrato, para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

PONTO 4 – INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 48.2020|DOM – DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CERÂMICA ROCHA – REVISÃO DE PREÇOS N.º 1,



Oliveira do Bairro câmara municipal

ELABORAÇÃO DA CONTA FINAL (PROVISÓRIA) E RELATÓRIO DO GESTOR DO CONTRATO...

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos exarados na Informação Técnica n.º 48.2020/DOM, datada de 9 de junho de 2020, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, o seguinte;.....

1.º - Aprovar a Revisão de Preços n.º 1 da Empreitada “Reabilitação do Edifício da Antiga Cerâmica Rocha” no valor de 22.340,94€ (vinte e dois mil trezentos e quarenta euros e noventa e quatro cêntimos), + IVA à taxa legal em vigor;.....

2.º - Aprovar a Conta Final (provisória), com o estorno no montante de 2.565,99€ (dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, do contrato inicial de 2.836,62 € (dois mil oitocentos e trinta e seis euros e sessenta e dois cêntimos) + IVA do Adicional ao Contrato;.....

3.º - Aprovar o Relatório do Gestor de Contrato de acompanhamento das diferentes fases do contrato.

PONTO 5 – INFORMAÇÃO PRESTADA PELA DIVISÃO DE AMBIENTE, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO EM JOUE - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (RU) A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA, PELAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, OLIVEIRA DO BAIRRO E VAGOS – CPS1/2019 – EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS E NÃO ADJUDICAÇÃO

O **Vice-Presidente da Câmara** disse tratar-se da decisão da exclusão de todas as propostas ao concurso em questão, ou seja, a sua não adjudicação.

Afirmou que nenhuma empresa tinha cumprido com as condições definidas no caderno de encargos e por esse facto tem que se anular o concurso e abrir um outro concurso com outras condições, que seria votado no próximo ponto da Ordem de Trabalhos.....

O **Vereador António Mota** disse que o concurso em questão, tinha sido elaborado pelos técnicos dos Municípios, de acordo com um conjunto de elementos tendentes a ser feito um concurso devidamente quantificado e prospetivado, concluindo-se agora que assim não tinha sido, porque nenhuma das empresas conseguia cumprir com o que estava previsto no caderno de encargos.

Referiu que após essa consequência, tiveram os Municípios que ir a reboque de um conjunto de sugestões dadas pelas empresas, tendentes a que as mesmas pudessem concorrer de forma a que não acontecesse a mesma coisa do primeiro concurso.

Afirmou que em algumas situações tinha que se ser mais radical, questionando o Presidente da Câmara se nunca tinha prospetivado que a recolha, lavagem e entrega a destino final fosse efetuada pela Câmara Municipal, com um investimento inicial devidamente quantificado, prospetivando uma recolha com qualidade e sem reclamações.....



Oliveira do Bairro câmara municipal

Acrescentou que essa medida, poderia criar postos de trabalho no Município e a Câmara iria ganhar dinheiro com esse serviço, porque na sua opinião a demonstração da escala de quanto mais Municípios a concorrer mais vantagem teriam, não se estava a verificar.

Questionou o Presidente da Câmara se tinha quantificado o custo, pelos anos que estavam a ir a concurso e comparando com o custo de aquisição e duas viaturas de recolha e transporte, uma viatura de limpeza e lavagem de contentores e no mínimo duas equipas aptas para esse serviço, ou seja, seis a oito funcionários adstritos ao serviço que prestariam um melhor serviço ao Município deixando de haver os contentores, com maus cheiros por serem mal lavados. Referiu também que deixaria de haver funcionários do Município, a fazerem o papel fiscalizador, a verificarem se o serviço estava a ser bem prestado ou não. Afirmou que se as contas fossem bem-feitas se iria verificar que o Município ganharia muito dinheiro e de uma vez por todas deixava de haver situações como a que agora se estava a verificar.

Recordou que o Município já tinha tido, noutros tempos, um serviço de recolha de resíduos e que funcionava muito bem, embora na altura, não houvesse um destino final e de tratamento definido, o que acontece atualmente o que facilitava o serviço.

Alertou que se a empresa Luságua estava a fazer as ameaças públicas, de um momento para o outro podia deixar de prestar o serviço.

Disse que começava a ter dúvidas em votar este tipo de documentos favoravelmente, não sabendo até que ponto havia garantias de que no segundo concurso que iria ser aberto não acontecesse o mesmo.

Afirmou que o Município poupava muito dinheiro se avançasse com o que tinha proposto, de ser o Município a efetuar o serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos.

Deu nota que, considerando tudo o que atrás tinha referido iria ter sérias dúvidas em votar favoravelmente os documentos.

O **Vice-Presidente da Câmara** concordou que o documento tinha sido elaborado por um conjunto de técnicos dos três Municípios, mas sobre a supervisão dos dirigentes políticos e por isso esperava que não se quisesse empurrar a responsabilidade para os técnicos, porque tinha havido a definição de uma série de condições que os Executivos impuseram e assim foram elaborados os cadernos de encargos, o preço base tinha sido devidamente fundamentado, quer na base do concurso anterior, quer até por comparação de outros concursos de Municípios vizinhos, que também ficaram desertos. Afirmou que as situações tinham sido devidamente estudadas e todos os Municípios tinham técnicos habilitados, para fazerem os cálculos e daí o preço apresentado, contudo os concorrentes do mercado acharam que não tinham condições para prestarem o serviço sobre o valor apresentado e daí a revisão que iria ser feita no próximo concurso.

Sobre a questão da escala e do Município poder prestar o serviço, afirmou que continuava a acreditar



Oliveira do Bairro câmara municipal

na questão da escala, quantos mais a concorrer mais barato fica, e não concorda que o Município ganhasse dinheiro se prestasse o serviço, por si só e o serviço em questão deve ser feito por quem sabe, por empresas especializadas no setor, não sendo por acaso que a generalidade dos Municípios recorria a estas empresas para prestarem o serviço.....

Disse acreditar que o mercado iria funcionar e que no próximo concurso a ser lançado, com outras condições, houvesse um concorrente que pudesse prestar um serviço de qualidade.

O **Presidente da Câmara** recordou que estava previsto nos concursos diversos serviços, nomeadamente a recolha de monos, recolha de verdes, entre outros, e a colocação dos mesmos nos serviços municipais implicaria um aumento de mais três ou quatro motoristas, pelo menos dois assistentes operacionais por cada veículo, o que de grosso modo o Município só em pessoal teria um custo acima dos trezentos e cinquenta mil euros, a acrescer os outros investimentos e nessa ótica fica sempre mais barato fazer um concurso público de forma a que seja uma empresa especializada a prestar esse serviço.

Deu nota que a descarga dos resíduos no destina, tem que ser paga, tinha que ser suportado o investimento inicial, com a aquisição de três veículos e com o acréscimo da necessidade de serem realizadas horas extraordinárias pelos assistentes operacionais, para fazerem a recolha em períodos de maior necessidade.

O **Vereador António Mota** reiterou que os problemas que a situação da recolha de resíduos urbanos, tem vindo a dar e ainda bem que por culpa dos políticos e não dos técnicos, a situação era ultrapassada através da implementação da sugestão que tinha dado.....

Afirmou que com a receita do Município a rondar os cerca de setecentos mil euros por ano, tendo sido focado pelo Presidente da Câmara, cerca de trezentos e cinquenta mil euros só para a despesa com o pessoal, não era de todo a realidade porque se, em horário normal existirem duas equipas de recolha, não haveria lixo acumulado nos contentores do Concelho e a despesa não se cifraria nos valores apresentados pelo Presidente da Câmara.

Reiterou que os problemas e os entraves que têm existido nos últimos anos sobre a matéria, deveria ser motivo para que o Município ponderasse muito a sério sobre a sua sugestão.....

Referiu que as empresas ligadas aos lixos, têm vários investimentos em todas as áreas da economia, e esses investimentos advêm do lucro que têm com a recolha dos lixos, e nesse sentido o Município poderia ter uma rentabilidade na ordem dos setecentos mil euros por ano de receita.

O **Vice-Presidente da Câmara** reafirmou que a grande causa dos problemas existentes na recolha dos resíduos, nos últimos anos, foi o preço deficitário do contrato, bastava pensar que no presente concurso tinha sido levado um valor, cerca do dobro do preço contratualizado com a Luságua e mesmo assim nenhum concorrente aceitou, e o preço a ser levado ao próximo concurso, a ser discutido no próximo ponto da Ordem de Trabalhos, seria cerca do triplo demonstrando o que era a



Oliveira do Bairro câmara municipal

divergência do preço que se estava a pagar relativamente aos preços de mercado, sendo óbvio que nessas condições era difícil a empresa prestar um serviço de qualidade e se o fizesse perderia muito dinheiro.

Reportando-se à experiência do Município no setor da recolha dos resíduos, antes da empresa Luságua, disse que o Município tinha tido uma excelente experiência.

Reforçou que a escala era um fator fundamental no negócio e não tinha qualquer dúvida que as empresas especializadas do setor tinham todas as condições para prestarem um bom serviço pelo preço adequado, melhor do que se fosse realizado pelo Município que não tem experiência nem meios para o fazer, podendo mesmo entrar numa fonte de problemas que devem ser evitados.

Disse acreditar que o mercado funcionasse e que ganharia a empresa mais eficiente e mais disponível para prestar o serviço.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a exclusão das propostas apresentadas a concurso e, conseqüentemente, não adjudicar a prestação de serviços, a que se propunha, nos termos exarados na Informação prestada pela Divisão de Ambiente, Manutenção e Serviços Urbanos, datada de 8 de junho de 2020, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

PONTO 6 – INFORMAÇÃO PRESTADA PELA DIVISÃO DE AMBIENTE, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (RU) A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA, PELAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, OLIVEIRA DO BAIRRO E VAGOS

O **Vice-Presidente da Câmara** referiu que havia um ajustamento do valor, relativamente ao concurso anterior, no sentido de proporcionar a possibilidade de vários operadores poderem concorrer. afirmou que o Município iria pagar mais, mas a qualidade do serviço iria ser melhor.

O **Vereador Rui Santos** relativamente às alterações feitas ao caderno de encargos, no que à qualificação das propostas diz respeito, questionou se o preço continua a ser determinante na escolha da proposta ou se existiam outros critérios de apreciação.

No que diz respeito à economia de escala, disse que não tinha dúvidas que o custo de recolha no Concelho de Oliveira do Bairro era inferior ao de Albergaria-a-Velha e nesse sentido questionou um dos técnicos de uma das empresas que tinha concorrido e o mesmo foi claro quando disse que não tinha sido feito algo que deveria ter sido feito que era ponderar o valor do Concelho de Oliveira do Bairro em relação aos outros Municípios.

Sobre a sugestão do Vereador António Mota de ser o Município a fazer o serviço de recolha, disse que essas contas deveriam ser equacionadas e na sua perspetiva havia serviços públicos, como o



Oliveira do Bairro câmara municipal

caso, que se o Município tivesse que pagar mais para que o mesmo fosse bem feito, aprovaria a decisão, à semelhança de outros serviços que se deveriam manter como públicos e não entregues a privados.

O **Vereador Álvaro Ferreira** disse que da apresentação feito se tinha verificado por parte da Câmara, que tinha estabelecido um conteúdo económico em relação à opção de se ir para concurso onde as empresas se candidatassem e havia essa necessidade de apresentação de dados concretos em relação à opção, porque se não era meramente uma questão ideológica e de pensamento que deveria ser um privado e não a Câmara Municipal.

Afirmou que todos estavam pelo mesmo na questão de prestação de serviço público de qualidade e era por isso que se estava a acautelar no presente contrato um aumento de valor considerável e uma alteração também quanto aos anos de contrato.

Disse que esta era uma questão que o preocupava devido às notícias que têm saído na comunicação social, de ameaças de cancelamento de prestação de serviços ao Município podendo ser uma das empresas a concorrer no presente concurso, transparecendo por parte da empresa que o Município de Oliveira do Bairro estava a tratar do assunto de forma leviana, porque vem dizer que no Município de Vagos, o serviço estava assegurado.

O **Presidente da Câmara** disse que relativamente aos acordos de rescisão foram feitos pelos Municípios envolvidos, sendo que o acordo de rescisão do Município de Oliveira do Bairro era diferente dos outros Municípios em muitas premissas.

Recordou que em maio de 2017 o Município de Oliveira do Bairro fez uma regularização de serviços que não tinham sido efetuados pela empresa, tendo descontado os mesmos. Afirmou que se o Município de Vagos estava a fazer algum acordo com a empresa era da responsabilidade do referido Município, porque os Municípios de Vagos, Albergaria-a-Velha e Oliveira do Bairro apenas estavam em conjunto na abertura de um concurso público internacional.

Sobre a leviandade disse que o Município tem sido intransigente, havia pareceres jurídicos e era dessa forma que têm atuado, mas de uma coisa tinha a certeza de que todos lutavam, uns de uma forma outros de outra, que a saúde pública e a higiene devia ser defendida sendo esse o mote. Acrescentou que a palavra leviandade não se aplicava ao Município de Oliveira do Bairro que tem sido bastante acutilante e duro, no que tocava ao assunto em análise, tendo sido o único Município que fez um desconto tão grande aos pagamentos, por serviços não efetuados.

O **Vereador António Mota** esclareceu que não era contra às escalas, contudo havia escalas de escalas e no caso em concreto tratava-se de uma escala muito pequena.

Disse que mal seria se, o aumento do valor em três vezes mais não houvesse nenhuma empresa que pretendesse concorrer.

O **Vice-Presidente da Câmara** reportando-se às questões colocadas pelo Vereador Rui Santos,



Oliveira do Bairro câmara municipal

esclareceu que o concurso tinha uma cláusula, por causa dos preços anormalmente baixos de forma a impedir que uma empresa venha a concorrer com valores muito baixos e depois não consiga prestar um bom serviço.

Quanto à escala disse que acreditava que Albergaria-a-Velha possa ter um custo maior, face à questão geográfica, contudo o Concelho de Oliveira do Bairro continuava a beneficiar da escala, por serem três Municípios e o valor total era inferior caso fosse feita a soma das partes individualmente.

Sobre o pagar mais por mais qualidade, disse eu era efetivamente isso que se estava a tratar, porque a qualidade existente não era aceitável e daí a rescisão antecipada e a revogação amigável do contrato, o Município não estava contente com o serviço prestado e a empresa não estava satisfeita com o valor que estava a cobrar.

Reafirmou que o consórcio de Municípios, otimizava o preço que as empresas cobravam e acreditava que o mercado funcionava e que as empresas concorrentes iriam esgrimir argumentos para ganharem o concurso e por isso não acreditava no complô, que pudesse existir entre as empresas.

Referiu que o Vereador António Mota disse que com o valor três vezes mais ia ser um concurso fácil, contudo afirmou que, com duas vezes mais ninguém tinha aceite o concurso e por aí se via o desfasamento do preço que estava em curso pela Luságua.

Reportando-se às notícias publicadas nos meios de comunicação social e das pseudoameaças da Luságua em ir embora, disse que o Município estava atento, tendo já havido comunicação entre a empresa e o Município e informou que estava um procedimento em curso, para garantir a substituição, para quando a Luságua sair o Município estar devidamente precavido e o serviço ser prestado com a devida qualidade.

Afirmou que atempadamente o Município tomou as medidas, que achou por bem e continuava a acreditar que a transição iria ser pacífica, não causando danos na qualidade de vida das pessoas, fazendo a substituição para um serviço mais caro, mas de bastante melhor qualidade, desejando que terminem de vez os problemas que têm tido nesta área.

O **Presidente da Câmara** disse que as peças, implicavam duas viaturas para lavagem as quais iriam ser diluídas pelos três Municípios e se fosse apenas um Município, tinha que ter uma viatura e a equipa correspondente por sua conta, o que só por aí se verificava uma diminuição do custo por serem três Municípios a irem a concurso.

Afirmou que o Município de Vagos tinha apresentado um trabalho de limpeza substancial, nas zonas das praias, o que era muito apetecível pelos operadores, o que também iria beneficiar os outros dois Municípios a concurso, Oliveira do Bairro e Albergaria-a-Velha.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com as abstenções dos Vereadores António Mota e Rui Santos, nos termos da Informação/Proposta apresentada pela Divisão de Ambiente, Manutenção e Serviços Urbanos, datada de 9 de junho de 2020, que aqui se dá por



Oliveira do Bairro câmara municipal

integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, o seguinte;.....

1.º - Contratar a “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a destino final e Limpeza Urbana” e autorizar a realização da despesa, no valor de 2.027.536,20 € (dois milhões vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis euros e vinte cêntimos), com inclusão do IVA à taxa legal em vigor, e eventual desvio (por excesso) de 5%, para o prazo contratual inicial de 4 anos, e de 3.548.188,35 € (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), por consideração da eventual prorrogação do prazo pelo período de 3 anos (4+3=7 anos), de acordo com a repartição de encargos referida no ponto 7.2. da referida Informação/Proposta;

2.º - Adotar o procedimento de concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade com a alínea a) do artigo 20.º do CCP;.....

3.º - Aprovar a minuta de protocolo (em anexo) a ser celebrado entre os Municípios de Albergaria-a-Velha, Oliveira do Bairro e Vagos, designando este último como representante do agrupamento, e que visa o estabelecimento das regras para a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para o lançamento do procedimento aquisitivo, referido no ponto anterior, e subsequentemente celebração de contrato;

4.º - Aprovar as peças do procedimento de formação de contrato, ou seja, a minuta de anúncio, o programa de procedimento e caderno de encargos, em anexo à informação proposta;

5.º - Designar como membros do júri os técnicos indicados no ponto 10. da informação/proposta e delegar no júri as competências enunciadas na mesma informação;

6.º - Submeter a informação de despesa, à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização dos encargos plurianuais mencionados na informação/proposta, tendo em consideração o prazo contratual referido, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na redação atual, sendo que, previamente à eventual celebração do respetivo contrato, deverá ser verificada a existência de fundos disponíveis, a que se refere a alínea f) do artigo 3.º da mesma, para a sua celebração, bem como todas as disposições aplicáveis.

Pelo **Vereador António Mota**, foi apresentada uma declaração de voto verbal, informando que o seu voto ia no sentido do que tinha referido na sua intervenção, aquando da discussão do ponto 5 da Ordem de Trabalhos.

PONTO 7 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 122/2020 DA DIVISÃO DE HISTÓRIA, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO ÀS ASSOCIAÇÕES COM CAMADAS JOVENS – MEDIDA DE APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA DE FORMAÇÃO – UNIÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DO SILVEIRO



Oliveira do Bairro câmara municipal

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:.....

1.º - Atribuir um apoio financeiro à União Desportiva Cultural e Recreativa do Silveiro, relativo à Medida de “Apoio à Atividade Desportiva de Formação” para a Época de 2019/2020 no valor de 801,00 € (oitocentos e um euros), com as seguintes condicionantes:

1.1. - O correspondente a 80% do apoio financeiro com a outorga do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;.....

1.2. - No final da época desportiva e com a entrega do Relatório de Atividades da Época Desportiva, o correspondente aos 20% remanescentes do apoio financeiro atribuído;

1.3. - No final da época desportiva, com a entrega do Relatório de Atividades da Época Desportiva, caso se verifique um acréscimo ao apoio, resultante dos pressupostos no n.º 4 do Art.º 20.º, e nos n.ºs 7, 9 e 10 do Art.º 22.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro, o mesmo será calculado e atribuído até 15 de setembro;

2.º - Designar a Técnica Superior Dr.ª Joana Soares como gestora do contrato, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;

3.º - Aprovar a Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

PONTO 8 – DESPACHO CONJUNTO N.º 14 – MANDATO 2017/2021 – 2.ª PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 – MEDIDAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 – MUNICIPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO – PARA CONHECIMENTO

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento, do teor do Despacho Conjunto n.º 14 – Mandato 2017/2021, datado de 30 de maio de 2020, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.....

PONTO 9 – DESPACHO CONJUNTO N.º 15 – MANDATO 2017/2021 – PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 – ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO – MUNICIPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO – PARA CONHECIMENTO

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento, do teor do Despacho Conjunto n.º 14 – Mandato 2017/2021, datado de 30 de maio de 2020, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.....

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: Foi presente o **Resumo Diário da Tesouraria** referente ao dia **9 de junho** do ano **de 2020**, do qual constam os seguintes dados e valores:



Oliveira do Bairro câmara municipal

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS: 1.835.359 Euros e 79 Cêntimos
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 639.446 Euros e 16 Cêntimos
TOTAL DAS DISPONIBILIDADES: 2.474.805 Euros e 95 Cêntimos

.....
.....
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinquenta minutos, tendo as deliberações sido aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, por mim, Sílvia Rosa da Silva Oliveira, Assistente Técnica, que a redigi e pelos demais presentes que o desejem fazer.....

Duarte dos Santos Almeida Novo

Sílvia Rosa da Silva Oliveira

Jorge Ferreira Pato

Lília Ana da Cruz Oliveira Martins Águas

Susana Maria da Silva Martins

António Augusto Marques Mota



Oliveira do Bairro câmara municipal

Álvaro Miguel Ferreira Ferreira

Rui Jorge Marques Santos